



BRASÃO DE CAMPO LARGO

CAMPO LARGO O MUNICÍPIO E A COMARCA

A denominação de Campo Largo vem desde os tempos do desbravamento dos Campos de Curitiba. O coronel Antônio Luiz, português de nascimento e conhecido pelo apelido de “Tigre”, foi o grande pioneiro do atual município.

Tigre possuía uma sesmaria onde hoje se localiza a sede municipal e morava na Fazenda Nossa Senhora da Conceição do Tamanduá. A região prosperou a partir do final do século XVIII com o nome de Freguesia Colada de Tamanduá.

Em 12 de março de 1841 a localidade foi elevada à categoria de Distrito Judiciário, pertencente à comarca de Curitiba e passou a ser chamada de Campo Largo de Piedade. O município foi criado em 2 de abril de 1870 e, através da Lei Provincial nº 359/1873, passa a ser sede de Comarca.

O município formado em grande parte por descendentes italianos e poloneses possui reconhecidamente um dos melhores climas do Estado, abrigando em seu território estações de água mineral, além de ser conhecido como a “Capital da Louça” símbolo que se traduz pela habilidade artística que permanece forte em seu povo.

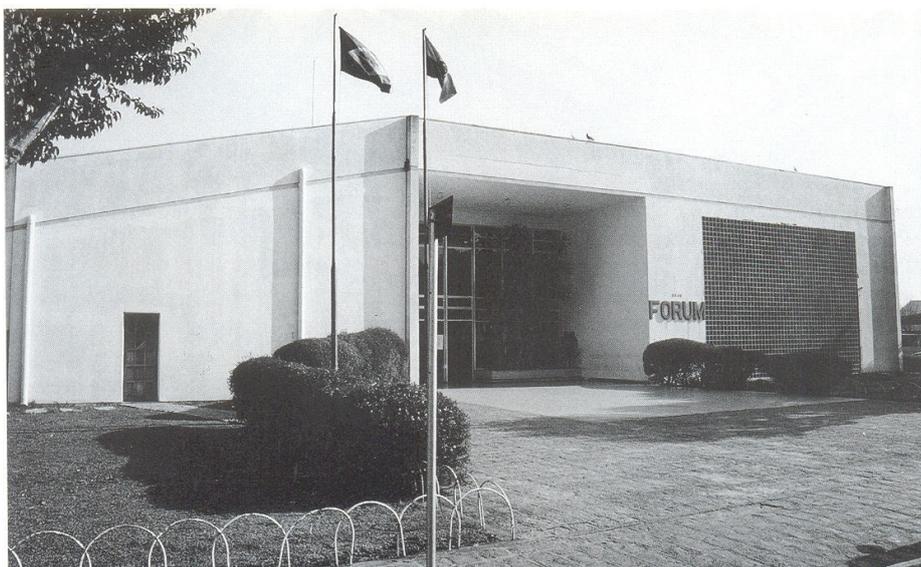
A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A comarca foi criada pela Lei nº 359 de 18 de abril de 1873 com a denominação de São José e Campo Largo, sendo desmembrada de Curitiba. Em 1875, através da Lei Provincial nº 439, São José dos Pinhais é desligada de Campo Largo e a comarca passa a chamar-se apenas Campo Largo. Posteriormente, através do Decreto nº 2 de 1891, a comarca de Campo Largo é suprimida e anexada à Capital, sendo reativada pela Lei nº 15 de 1892 e novamente suprimida pela Lei nº 281 de 1893.

A Comarca de Campo Largo é restabelecida, definitivamente, pela Lei nº 1.442 de 1914 e instalada pelo Decreto nº 288 do mesmo ano. Os distritos de São Luiz do Purunã e de Balsa Nova foram anexados à comarca pelas Leis nº 1.677/1917 e 1.757/1918, respectivamente. A partir de 2003 passa a denominar-se Foro Regional de Campo Largo e a integrar a Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme previsto no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. De entrância final, compreende, além da sede, os Distritos Judiciários de São Luiz do Purunã, Balsa Nova, Três Córregos, Ferraria e Bateias.

O Foro Judicial é composto por cinco varas judiciais e pelo Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário público.

O Foro Extrajudicial é composto pelo: 1º Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protesto de Títulos; 1º Serviço de Registro de Imóveis; 2º Serviço de Registro de Imóveis; Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais; e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.¹



Fórum Desembargador Felinto Manoel Teixeira

1

CAMPO LARGO. <http://www.campolargo.pr.gov.br/site/informacoes/id/cidade>. Acesso em: 27 jan.2016

FERREIRA, João Carlos Vicente. O Paraná e seus Municípios. Cuiabá: Memória do Brasil, 1999.

OLIVEIRA, Chloris Elaine Justen de. Fóruns do Paraná. Curitiba: [s.n.], 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Curitiba: Juruá, 2014